

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE

CEP: 55790-000 - Tel.: (81) 3733-2173

E-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 08.677.960/0001-00**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licit.taqdonortepe@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal para o Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE é essencial para garantir a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população atendida. A higienização adequada dos ambientes de saúde é fundamental para prevenir a disseminação de doenças infecciosas, proporcionando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Materiais descartáveis, como luvas, máscaras e aventais, são cruciais para evitar a contaminação cruzada durante procedimentos médicos e atendimentos, assegurando um controle rigoroso de infecções. Além disso,



itens de higiene pessoal, como sabonetes, papel higiênico e toalhas descartáveis, são indispensáveis para assegurar a dignidade e o conforto dos pacientes, promovendo uma sensação de acolhimento e cuidado. A falta desses materiais pode comprometer significativamente a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a saúde e a segurança de todos os envolvidos. Portanto, a aquisição regular e adequada desses itens é imperativa para o funcionamento eficaz e seguro das unidades de saúde no município.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água Sanitária, caixa com 12 unidades, componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5% PP com propriedades bactericida e alvejante. acondicionada em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre, selo ANVISA.	CX	70	30,04	2.102,80
2	Aromatizador de ambientes, tipo spray, composição: emulsificante antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. aromatizante de ambiente odorizador aerossol fragrâncias diversas, frasco 360ml.	UND	200	7,89	1.578,00
3	Desinfetante, composição: fragrância variadas, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrantes, fragrância, corante e água, embalagem plástica de 2 litros com tampa e lacre.	UND	600	8,16	4.896,00
4	Detergente, lava louças líquido, concentrado, biodegradável, glicerinado, alto poder de limpeza, acondicionado em embalagem plástica com tampa e lacre, embalagem de 5 litros.	GAL	120	17,68	2.121,60
5	Escova para roupa, escova multiuso ideal para esfregar jeans e tecidos pesados, textura antiderrapante, base de plástico resistente, dimensões 11,6 x 60 x 4,10 cm.	UND	60	6,21	372,60
6	Esponja de limpeza, esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas, formato anatômico, composição: fibra sintética, abrasivo, agente bactericida e plástico a base de PVC, medindo 110mm x 74mm x 23mm, pacote com 04 unidades.	PC	150	4,36	654,00
7	Flanela, na cor laranja em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40.	UND	150	1,59	238,50
8	Lustra móvel, frasco 500ml. contendo em sua fórmula proteção contra manchas de água e aderência a poeira, indicado para uso em móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore etc., composição: espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	FR	90	8,77	789,30
9	Pá de plástico, para lixo, com cabo longo (80cm) de madeira.	UND	60	8,73	523,80
10	Pedra sanitária, para uso em vaso sanitário, contendo o poder do bicarbonato de sódio, que	UND	600	4,63	2.778,00



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

	tira manchas e germes, além de perfumar, composição: 98,99% de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, detergentes não iônicos, coadjuvantes, fragrância, acompanha suporte e malha de proteção, caixa contendo uma unidade de 45 gramas.				
11	Sabão lava roupa em pó, detergente em pó tradicional, com ação limpeza perfeita, perfumado, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, tamponantes sinergista, corantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias, água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	400	20,63	8.252,00
12	Saco plástico para lixo 30l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100	34,56	3.456,00
13	Saco plástico para lixo 60l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100	51,75	5.175,00
14	Saco plástico para lixo 100l, pacote com 25 unidades na cor preta.	PC	100	71,45	7.145,00
15	Pano de prato, em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampas variadas, medindo 50cm x 70cm.	UND	100	3,25	325,00
16	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 180ml na cor branca, pacotes com 100 unidades.	CX	40	67,13	2.685,20
17	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 50ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PC	60	2,73	163,80
18	Guardanapo de papel, medindo 30cm x 33cm, papel absorvente, folha simples gofrada, 100% celulose, cor branca, pacote com 50 unidades.	PC	400	3,29	1.316,00
19	Palito de fósforo de madeira longo, acondicionado em caixas com 100 unidades, maço com 10 caixas.	MÇO	80	5,62	449,60
20	Palito de dente, produzido em madeira de reflorestamento, formato roliço, caixa com 100 unidades.	CX	60	1,31	78,60
21	Sabonete líquido glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, PH neutro, fragrância suave para uso corporal, dermatologicamente testado, frasco com 1 litro, apresentar registro MS/ANVISA.	UND	210	10,91	2.291,10
22	Papel higiênico, folha simples, picotada, gofrada, macia, sem fragrância, alta qualidade, cor branca, pacote com 4 rolos de 60m.	PC	600	6,66	3.996,00
23	Papel toalha, folha dupla absorvente, macia, picotada, gofrada, cor branca, alto poder de absorção, dimensões aproximadas 22cm x 22cm, rolo com 60 toalhas, pacote com 2 rolos.	PC	60	8,35	501,00
24	Vassoura com cerdas de nylon com cerdas macias, base em plástico duro e resistente, medindo 20cm, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20 m com rosca.	UND	60	13,79	827,40
25	Saco para pano de chão em tecido de algodão, alvejado com costuras nas bordas, branco, medindo em média 40 x 55 cm.	UND	100	9,38	938,00
26	Luvas para limpeza, na cor amarela, confeccionada em látex, antiderrapante na face palmar, flocada internamente, sem vidros, anatômicas, hipoalérgicas e impermeáveis, tamanho: P, M, G.	PAR	100	4,85	485,00
27	Polidor de alumínio, para uso doméstico, composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear,	UND	240	1,53	367,20



	conservante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, acidificante corante e água, acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa dosadora.				
28	Rodo de borracha, rodo de borracha 40cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico, sistema pega pano.	UND	50	18,68	934,00
29	Limpa vidro, pulverizador, frasco de 500ml, para remoção de sujeiras em superfícies de vidro.	UND	80	4,09	327,20
30	Inseticida, aerossol, frasco de 300ml, eficiente para matar mosquito (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas. ingredientes ativos: imiprotrina 0,02%, proteínas 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, acondicionado em embalagem hermética.	UND	60	12,55	753,00
31	Limpador multiuso, 500ml, uso geral, destinado a limpeza de superfícies, esmaltados, fôrmica, paredes, vidros, inox, cerâmicas, espelhos, plásticos, azulejos etc., com ação desengordurante, composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	UND	100	5,22	522,00
32	Vassoura sanitária, indicada para limpeza e higienização de vaso sanitário com suporte organizador.	UND	40	7,03	281,20
33	Lixeira de plástico vazada, resistente, redonda, sem tampa, capacidade para 15 litros.	UND	60	9,89	593,40

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo | COD. 195

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903000 – Material de Consumo | COD. 390

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS

33903000 – Material de Consumo | COD. 407

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS

33903000 – Material de Consumo | COD. 447

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

1030204282.080 – Manutenção do SAMU
33903000 – Material de Consumo | COD. 465
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC
33903000 – Material de Consumo | COD. 492
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária
33903000 – Material de Consumo | COD. 508
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **57.917,30 (cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00002/2025**.

6.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

6.2.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.5. DECLARAÇÕES:

6.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

I – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

II – Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

III – Declaração de não emprego menores.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexecutável, o licitante obrigase a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Taquaritinga do Norte – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Taquaritinga do Norte - PE, 10 de fevereiro de 2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA:

2.1.1. A aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal para o Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE é essencial para garantir a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população atendida. A higienização adequada dos ambientes de saúde é fundamental para prevenir a disseminação de doenças infecciosas, proporcionando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Materiais descartáveis, como luvas, máscaras e aventais, são cruciais para evitar a contaminação cruzada durante procedimentos médicos e atendimentos, assegurando um controle rigoroso de infecções. Além disso, itens de higiene pessoal, como sabonetes, papel higiênico e toalhas descartáveis, são indispensáveis para assegurar a dignidade e o conforto dos pacientes, promovendo uma sensação de acolhimento e cuidado. A falta desses materiais pode comprometer significativamente a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a saúde e a segurança de todos os envolvidos. Portanto, a aquisição regular e adequada desses itens é imperativa para o funcionamento eficaz e seguro das unidades de saúde no município.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

2.2.1. Para a definição de estimativa das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração o quantitativo da necessidade de cada setor pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais produtos serão pagos somente se forem efetivamente adquiridos;

2.2.2. A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada nas tabelas disposta no subitem 3.1 deste instrumento.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Sanitária, caixa com 12 unidades, componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5% PP com propriedades bactericida e	CX	70



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

	alvejante, acondicionada em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre, selo ANVISA.		
2	Aromatizador de ambientes, tipo spray, composição: emulsificante antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. aromatizante de ambiente odorizador aerossol fragrâncias diversas, frasco 360ml.	UND	200
3	Desinfetante, composição: fragrância variadas, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrantes, fragrância, corante e água, embalagem plástica de 2 litros com tampa e lacre.	UND	600
4	Detergente, lava louças líquido, concentrado, biodegradável, glicerinado, alto poder de limpeza, acondicionado em embalagem plástica com tampa e lacre, embalagem de 5 litros.	GAL	120
5	Escova para roupa, escova multiuso ideal para esfregar jeans e tecidos pesados, textura antiderrapante, base de plástico resistente, dimensões 11,6 x 60 x 4,10 cm.	UND	60
6	Esponja de limpeza, esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas, formato anatômico, composição: fibra sintética, abrasivo, agente bactericida e plástico a base de PVC, medindo 110mm x 74mm x 23mm, pacote com 04 unidades.	PC	150
7	Flanela, na cor laranja em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40.	UND	150
8	Lustra móvel, frasco 500ml. contendo em sua fórmula proteção contra manchas de água e aderência a poeira, indicado para uso em móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore etc., composição: espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	FR	90
9	Pá de plástico, para lixo, com cabo longo (80cm) de madeira.	UND	60
10	Pedra sanitária, para uso em vaso sanitário, contendo o poder do bicarbonato de sódio, que tira manchas e germes, além de perfumar, composição: 98,99% de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, detergentes não iônicos, coadjuvantes, fragrância, acompanha suporte e malha de proteção, caixa contendo uma unidade de 45 gramas.	UND	600
11	Sabão lava roupa em pó, detergente em pó tradicional, com ação limpeza perfeita, perfumado, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, tamponantes sinergista, corantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias, água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	400
12	Saco plástico para lixo 30l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100
13	Saco plástico para lixo 60l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100
14	Saco plástico para lixo 100l, pacote com 25 unidades na cor preta.	PC	100
15	Pano de prato, em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampas variadas, medindo 50cm x 70cm.	UND	100
16	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 180ml na cor branca, pacotes com 100 unidades.	CX	40
17	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 50ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PC	60
18	Guardanapo de papel, medindo 30cm x 33cm, papel absorvente, folha simples gofrada, 100% celulose, cor branca, pacote com 50 unidades.	PC	400
19	Palito de fósforo de madeira longo, acondicionado em caixas com 100 unidades, maço com 10 caixas.	MÇO	80
20	Palito de dente, produzido em madeira de reflorestamento, formato roliço, caixa com 100 unidades.	CX	60
21	Sabonete líquido glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, PH neutro, fragrância suave para uso corporal, dermatologicamente testado, frasco com 1 litro, apresentar registro MS/ANVISA.	UND	210
22	Papel higiênico, folha simples, picotada, gofrada, macia, sem fragrância, alta qualidade, cor branca, pacote com 4 rolos de 60m.	PC	600



23	Papel toalha, folha dupla absorvente, macia, picotada, gofrada, cor branca, alto poder de absorção, dimensões aproximadas 22cm x 22cm, rolo com 60 toalhas, pacote com 2 rolos.	PC	60
24	Vassoura com cerdas de nylon com cerdas macias, base em plástico duro e resistente, medindo 20cm, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20 m com rosca.	UND	60
25	Saco para pano de chão em tecido de algodão, alvejado com costuras nas bordas, branco, medindo em média 40 x 55 cm.	UND	100
26	Luvas para limpeza, na cor amarela, confeccionada em látex, antiderrapante na face palmar, flocada internamente, sem vidros, anatômicas, hipoalérgicas e impermeáveis, tamanho: P, M, G.	PAR	100
27	Polidor de alumínio, para uso doméstico, composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear, conservante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, acidificante corante e água, acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa dosadora.	UND	240
28	Rodo de borracha, rodo de borracha 40cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico, sistema pega pano.	UND	50
29	Limpa vidro, pulverizador, frasco de 500ml, para remoção de sujeiras em superfícies de vidro.	UND	80
30	Inseticida, aerossol, frasco de 300ml, eficiente para matar mosquito (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas. ingredientes ativos: imiprotina 0,02%, proteínas 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, acondicionado em embalagem hermética.	UND	60
31	Limpador multiuso, 500ml, uso geral, destinado a limpeza de superfícies, esmaltados, fórmica, paredes, vidros, inox, cerâmicas, espelhos, plásticos, azulejos etc., com ação desengordurante, composição: lauramina oxidada, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	UND	100
32	Vassoura sanitária, indicada para limpeza e higienização de vaso sanitário com suporte organizador.	UND	40
33	Lixeira de plástico vazada, resistente, redonda, sem tampa, capacidade para 15 litros.	UND	60

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. Da aquisição do objeto:

4.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

4.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

4.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

4.1.4. O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

4.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

4.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

4.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

4.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

4.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 04 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante Dispensa.

5.2. A aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades do FMS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução abrange a eventual aquisição de forma estratégica e eficiente, garantindo que todos os itens necessários estejam sempre disponíveis e em quantidade adequada para atender às demandas das unidades de saúde. Um planejamento detalhado, considerando o consumo médio e as necessidades específicas de cada setor, permite a antecipação de compras e evita a falta de materiais essenciais. A escolha de fornecedores confiáveis e a realização de processos de licitação transparentes asseguram a qualidade dos produtos adquiridos e a melhor relação custo-benefício. Além disso, é fundamental estabelecer um sistema de controle de estoque rigoroso, que possibilite o monitoramento constante dos níveis de materiais e a reposição oportuna. A capacitação dos profissionais envolvidos no manuseio e distribuição desses itens também contribui para a utilização eficiente e evita desperdícios. Dessa forma, a solução passa por um conjunto de ações integradas que visam garantir a continuidade dos serviços de saúde, proporcionando um ambiente seguro e higienizado para pacientes e profissionais.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. A aquisição será realizada apenas quando provocada a demanda pelo setor responsável, a partir da emissão da requisição de compra;

7.1.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. A empresa Contratada deverá ter ciência de que aquisição dos materiais se dará na medida exata em que surgirem demandas dos setores responsáveis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

7.4. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

7.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condição de Entrega:

8.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETÁRIA	CENTRO DE CUSTO	ENDEREÇO
FMS	Secretaria de Saúde	Rodovia PE 130 – KM08, S/N, Sítio Jucá

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com

fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200212.045 - *Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 195*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 - *Gestão Técnica e Administrativa do FMS*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 390*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

1030104282.074 - *Manutenção do Programa - UBS*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 407*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

1030104282.079 - *Manutenção dos Serviços de Saúde - APS*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 447*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

1030204282.080 - *Manutenção do SAMU*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 465*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

1030204282.083 - *Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 492*

600 - *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal*

1030404282.087 - *Programa Vigilância Sanitária*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 508*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

12.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 14.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;
- 14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;
- 14.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 14.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

15.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

15.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

15.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

15.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

15.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

15.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

15.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

JUCIANE THAMIRIS BARBOSA SANTOS DA SILVA
Secretaria de Saúde

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água Sanitária, caixa com 12 unidades, componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5% PP com propriedades bactericida e alvejante. acondicionada em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre, selo ANVISA.		CX	70		
2	Aromatizador de ambientes, tipo spray, composição: emulsificante antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. aromatizante de ambiente odorizador aerossol fragrâncias diversas, frasco 360ml.		UND	200		
3	Desinfetante, composição: fragrância variadas, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrantes, fragrância, corante e água, embalagem plástica de 2 litros com tampa e lacre.		UND	600		
4	Detergente, lava louças líquido, concentrado, biodegradável, glicerinado, alto poder de limpeza, acondicionado em embalagem plástica com tampa e lacre, embalagem de 5 litros.		GAL	120		
5	Escova para roupa, escova multiuso ideal para esfregar jeans e tecidos pesados, textura antiderrapante, base de plástico resistente, dimensões 11,6 x 60 x 4,10 cm.		UND	60		
6	Espanja de limpeza, esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas, formato anatômico, composição: fibra sintética, abrasivo, agente bactericida e plástico a base de PVC, medindo 110mm x 74mm x 23mm, pacote com 04 unidades.		PC	150		
7	Flanela, na cor laranja em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40.		UND	150		
8	Lustra móvel, frasco 500ml. contendo em sua fórmula proteção contra manchas de água e aderência a poeira, indicado para uso em móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore etc., composição: espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.		FR	90		
9	Pá de plástico, para lixo, com cabo longo (80cm) de madeira.		UND	60		



10	Pedra sanitária, para uso em vaso sanitário, contendo o poder do bicarbonato de sódio, que tira manchas e germes, além de perfumar, composição: 98,99% de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, detergentes não iônicos, coadjuvantes, fragrância, acompanha suporte e malha de proteção, caixa contendo uma unidade de 45 gramas.	UND	600		
11	Sabão lava roupa em pó, detergente em pó tradicional, com ação limpeza perfeita, perfumado, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, tamponantes sinergista, corantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias, água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	400		
12	Saco plástico para lixo 30l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100		
13	Saco plástico para lixo 60l, pacote com 100 unidades na cor preta.	PC	100		
14	Saco plástico para lixo 100l, pacote com 25 unidades na cor preta.	PC	100		
15	Pano de prato, em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampas variadas, medindo 50cm x 70cm.	UND	100		
16	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 180ml na cor branca, pacotes com 100 unidades.	CX	40		
17	Copo descartável, em poliestireno para líquidos, 50ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PC	60		
18	Guardanapo de papel, medindo 30cm x 33cm, papel absorvente, folha simples gofrada, 100% celulose, cor branca, pacote com 50 unidades.	PC	400		
19	Palito de fósforo de madeira longo, acondicionado em caixas com 100 unidades, maço com 10 caixas.	MÇO	80		
20	Palito de dente, produzido em madeira de reflorestamento, formato roliço, caixa com 100 unidades.	CX	60		
21	Sabonete líquido glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, PH neutro, fragrância suave para uso corporal, dermatologicamente testado, frasco com 1 litro, apresentar registro MS/ANVISA.	UND	210		
22	Papel higiênico, folha simples, picotada, gofrada, macia, sem fragrância, alta qualidade, cor branca, pacote com 4 rolos de 60m.	PC	600		
23	Papel toalha, folha dupla absorvente, macia, picotada, gofrada, cor branca, alto poder de absorção, dimensões aproximadas 22cm x 22cm, rolo com 60 toalhas, pacote com 2 rolos.	PC	60		
24	Vassoura com cerdas de nylon com cerdas macias, base em plástico duro e resistente, medindo 20cm, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20 m com rosca.	UND	60		



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

25	Saco para pano de chão em tecido de algodão, alveado com costuras nas bordas, branco, medindo em média 40 x 55 cm.	UND	100		
26	Luvras para limpeza, na cor amarela, confeccionada em látex, antiderrapante na face palmar, flocada internamente, sem vidros, anatômicas, hipoalérgicas e impermeáveis, tamanho: P, M, G.	PAR	100		
27	Polidor de alumínio, para uso doméstico, composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear, conservante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, acidificante corante e água, acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa dosadora.	UND	240		
28	Rodo de borracha, rodo de borracha 40cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico, sistema pega pano.	UND	50		
29	Limpa vidro, pulverizador, frasco de 500ml, para remoção de sujeiras em superfícies de vidro.	UND	80		
30	Inseticida, aerossol, frasco de 300ml, eficiente para matar mosquito (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas. ingredientes ativos: imiprotina 0,02%, proteínas 0,050%, esbiotina 0,100%. composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, acondicionado em embalagem hermética.	UND	60		
31	Limpador multiuso, 500ml, uso geral, destinado a limpeza de superfícies, esmaltados, fórmica, paredes, vidros, inox, cerâmicas, espelhos, plásticos, azulejos etc., com ação desengordurante, composição: lauramina oxidada, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	UND	100		
32	Vassoura sanitária, indicada para limpeza e higienização de vaso sanitário com suporte organizador.	UND	40		
33	Lixeira de plástico vazada, resistente, redonda, sem tampa, capacidade para 15 litros.	UND	60		
			TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA”, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rodovia PE 130, Km 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Pollyane Costa Siqueira, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Arlindo Porto, 1490 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, CPF nº 012.875.144-48, Carteira de Identidade nº 6300789 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
- 4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo | COD. 195

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903000 – Material de Consumo | COD. 390

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS
33903000 – Material de Consumo | COD. 407
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS
33903000 – Material de Consumo | COD. 447
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
1030204282.080 – Manutenção do SAMU
33903000 – Material de Consumo | COD. 465
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC
33903000 – Material de Consumo | COD. 492
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária
33903000 – Material de Consumo | COD. 508
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. Da aquisição do objeto:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

7.1.4. O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

7.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

7.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 04 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Condição de Entrega:

11.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.

11.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETÁRIA	CENTRO DE CUSTO	ENDEREÇO
FMS	Secretaria de Saúde	Rodovia PE 130 – KM08, S/N, Sítio Jucá

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

13.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

13.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a

hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887